



**CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**

**DELIBERAÇÃO Nº 5438**

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 752ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de maio de 2023, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. **PROCESSO SUDEMA nº 2021-004897/TEC/AIMU-0633 - SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - Auto de Infração Nº 20509 - Rua Coronel João Costa e Silva, Nº 201. Distrito Industrial, João Pessoa/PB. DELIBERA:**

**Art. 1º O Plenário aprovou, por unanimidade, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável a manutenção do Auto de Infração nº 20509, mantendo o valor da multa em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), fundamentado no art. 3º e art. 66, do Decreto nº 6.514/2008, podendo o valor ser parcelado, de acordo com as normas vigentes.**

**Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.**

**Maria Christina Vicente Vasconcelos**  
*Secretária Executiva do COPAM*

**Isis Rafaela Rodrigues da Silva**  
*Presidente do COPAM*

**Publicada no DOE em 27 de maio de 2023.**